



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1524 DE 02 DE AGOSTO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

IONE ANDRADE GOULART, Prefeita Municipal de Itacurubi-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, 42 da Lei Federal Nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei 1434/2009, de 18 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 371.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS)**, para as seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01 – SEC.MUN.DA FAZ.ADM.

04012200022.004 – CONSERV.DOS VEIC.DE USO DA ADM.

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.(34).....R\$ 5.000,00

04012200022.009 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA.

4.6.90.71.99.0000 – Outras amortizações da Dívida Contratada.(50).....R\$ 175.000,00

12036100092.045 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS.

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(51) ..R\$ 50.000,00

04.01 – SEC.MUN.DE OBRAS TRANS.URB.

04012200032.012 – CONSERV.E MANUT. DOS PREDIOS.

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.(1014).....R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terc.Pessoa Física (1027).....R\$ 2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DA PREFEITA

04012200672.013 – CONSERV.E MANUT.DA REDE DE ILUM.PUBL.		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (92).....	R\$	5.000,00
04012200692.014 – MANUT.DA PRAÇA E TREVOS DE ACESSO E AV.		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (92).....	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	3.000,00
05.01 – SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
12036100092.045 – MANUT.DOS SERVIÇOS GERAIS.		
3.3.90.14.99.0000 – Outras Diárias.(623).....	R\$	5.000,00
12036100472.006 – MANUT.DAS ATIV. DE FUNC. DA SMEC.		
3.3.90.08.08.0000 – Contrib.Patr.Atend.Saude Serv.FAMEOS.....	R\$	10.000,00
12036100092.019 – TRANSPORTE ESCOLAR.		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.(119).....	R\$	30.000,00
12036100092.020 – MERENDA ESCOLAR.		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.(124).....	R\$	7.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.(397).....	R\$	3.000,00
12036100092.045 – MANUT.DOS SERV.GERAIS.		
3.3.90.46.01.0000 – Indenização auxílio-alimentação.(625).....	R\$	2.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.(103).....	R\$	12.000,00
12036100092.019 – TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv.de Pessoa Jurídica (1042).....	R\$	15.000,00
3.3.90.39.98.0000 – Serviços de Transp.Escolar.(1041).....	R\$	20.000,00
06.01 – SEC.MUN.DA SAUDE		
10030100102.031 – MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DA SAUDE.		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.(358).....	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.0000 –Outr. Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica F.Rec. (4011)....	R\$	3.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	371.000,00

Art. 2º – Servirá de recurso o superávit financeiro do exercício anterior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, Itacurubi, 02 de agosto de 2011.

IONE ANDRADE GOULART
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIANO FORTES
Secretário da Fazenda e Administração